



ATA Nº 24114/2024 - I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, devidamente representado por **PATRÍCIA REGIANE ROSSANESI DE MORAES**, Diretora de Saúde, brasileira, portador do RG nº 29.673.657-0 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 266.387.018-86, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24114/2024, Processo Administrativo n.º 8319/2024 – Pregão Eletrônico nº 90114/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, visando atender a Diretoria Municipal De Saúde De São Manuel.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA: – DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>DROGA FONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26, Endereço: ROD BR 101 NORTE, SN, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE – CEP: 53.409-260. Telefone: (81) 2102-1819, E-mail: contrato@drogafonte.com.br. Representante Legal: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, CPF nº 056.537.014-67, RG nº 635.326-2 SDS/PE, Cargo: Gerente de Licitação.</i>						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	2.500	frasco	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml, forma farmaceutica xarope/solucao oral, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital	FARMAC E-CE (CE)	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
33	8.000	cápsula	Itraconazol 100mg	GEOLAB- GO (GO)	R\$ 0,6980	R\$ 5.584,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.834,00 (Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais)						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA LICITAÇÃO

4.1. Todas os prazos, condições para entrega do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), ao qual segue como anexo a esta Ata de Registro, denominado como Anexo I.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



CLÁUSULA QUINTA: –DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA: –DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada pelo Município de São Manuel por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2. Mantiveram sua proposta original.

6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata da sessão do pregão eletrônico.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4.1. Quando não houver licitante(s) apto(s) ao cadastro reserva, a Administração poderá convocar (o)s demais licitante(s), respeitada a ordem de classificação, para contratação nas mesmas condições do adjudicatário.

6.5. O registro a que se refere o item 6.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da presente ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. A presente ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, através do sistema próprio de assinaturas da Prefeitura de São Manuel, que ocorrerá por meio link encaminhado ao e-mail indicado na proposta comercial dos fornecedores apresentada na sessão do pregão eletrônico.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1., para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA: – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1., para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor(es) da Ata de Registro a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará ao Gestor(es) da Ata de Registro, o pedido de alteração, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6, ou na forma do item 6.4.1.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, a Administração poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

8.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA: – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.



9.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

9.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto desta licitação.

9.4. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

9.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

9.6. O **CONTRATANTE** fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à **CONTRATADA**.

9.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não entregar os produtos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por Termo de Cancelamento de item, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor da Ata de Registro de Preços.

g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços.

h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DO SUPORTE LEGAL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços é regulamentado pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria em destaque, em especial o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal 11462/2023 e Decreto Municipal 4139/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: – DAS CONDIÇÕES GERAIS



14.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

14.2. Os materiais deverão ser entregues, nos prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços) contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

14.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

14.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem às partes cientes e de pleno acordo, foi lavrada a presente ata de registro pelo(a) funcionário(a) Luis Filipe Biason Rodrigues, matrícula 8066, que lido e achado conforme vai pelas Partes assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Manuel, 23 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
PATRÍCIA REGIANE ROSSANESI DE MORAES
Diretora Municipal de Saúde

DROGAFONTE LTDA
FORNECEDOR
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
Representante Legal

Ciente _____
Maila Cristina Pirola
Gestora do Contrato

Testemunhas:

Nome: Haline Maria F. C. Clerici
RG nº: 40.480.206-0

Nome: Luis Filipe Biason Rodrigues
RG nº: 47.152.508-X



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

PROCESSO LICITATORIO Nº 8319/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024

GESTOR DA ATA DE REGISTRO: MAILA CRISTINA PIROLA

RESPONSÁVEL PELO ATO: PATRÍCIA REGIANE ROSSANESI DE MORAES

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, visando atender a Diretoria Municipal De Saúde De São Manuel.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, 23 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:

Nome: PATRÍCIA REGIANE ROSSANESI DE MORAES

Cargo: Diretora de Saúde

CPF: 266.387.018-86

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: PATRÍCIA REGIANE ROSSANESI DE MORAES

Cargo: Diretora de Saúde

CPF: 266.387.018-86



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

INTERESSADO:

Nome: PATRÍCIA REGIANE ROSSANESI DE MORAES

Cargo: Diretora de Saúde

CPF: 266.387.018-86

FORNECEDOR:

Nome: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

Cargo: Gerente de Licitação

CPF: 056.537.014-67

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome: PATRÍCIA REGIANE ROSSANESI DE MORAES

Cargo: Diretora de Saúde

CPF: 266.387.018-86

GESTOR DA ATA DE REGISTRO:

Nome: Maila Cristina Pirola

Cargo: Farmacêutica

CPF: 331.924.458-23



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CNPJ Nº: 06.968.107/0001-04

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24114/2024 - I

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua eficácia.

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, visando atender a Diretoria Municipal De Saúde De São Manuel.

VALOR: R\$ 11.834,00.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, 23 de setembro de 2024.

PATRÍCIA REGIANE ROSSANESI DE MORAES
Diretora de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente procedimento administrativo tem por objetivo a realização de Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual aquisição de medicamentos básicos, visando atender a Diretoria Municipal De Saúde De São Manuel. Tal aquisição é necessária uma vez que é responsabilidade da esfera municipal do SUS a compra e o fornecimento do objeto mencionado, já que segundo a Lei Federal 8.080/90 e o Decreto Federal 7.508 explicitam o artigo 198 da Constituição Federal. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal “ A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	100.000	comprimido	Acido folico 5mg, forma farmaceutica capsula/comprimido /comprimido revestido, forma de apresentacao capsula/comprimido /comprimido revestido, via de administracao oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital.	R\$ 0,196	R\$ 19.600,00
02	1.500	frasco	Albendazol suspensão oral 40mg/ml - frasco 10ml	R\$ 2,442	R\$ 3.663,00
03	60.000	comprimido	Alprazolam 1mg, forma farmaceutica capsula/comprimido /comprimido revestido, forma de apresentacao capsula/comprimido /comprimido revestido, via de administracao oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital	R\$ 0,185	R\$ 11.100,00
04	1.400	frasco	Ambroxol cloridrato 3mg/ml frasco 120ml + copo medida	R\$ 6,727	R\$ 9.417,80



05	2.500	frasco	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml, forma farmaceutica xarope/solucao oral, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital	R\$ 14,032	R\$ 35.080,00
06	1.100	frasco	Amoxicilina 250mg/5ml, clavulanato de potássio 62,5mg/5ml, forma farmaceutica po para suspensao oral, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital	R\$ 20,75	R\$ 22.825,00
07	800	frasco	Budesonida spray nasal 32mcg/dose - frasco com 120 doses	R\$ 19,948	R\$ 15.958,40
08	18.000	comprimido	Bupropiona cloridrato - 150mg	R\$ 0,787	R\$ 14.166,00
09	90.000	comprimido	Carbonato de calcio cada comprimido revestido contem 1250mg de carbonato de cálcio(equivalente 500 mg cálcio elementar)	R\$ 0,225	R\$ 20.250,00
10	60.000	comprimido	Cetoprofeno 50mg	R\$ 0,581	R\$ 34.860,00
11	20	frasco	Ciclopentolato, cloridrato de - solução oftálmica estéril 10mg/ml - frasco 5ml	R\$ 11,91	R\$ 238,20
12	40.000	comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg, forma farmaceutica capsula /comprimido/comprimido revestido, forma de apresentacao capsula /comprimido/comprimido revestido, via de administracao oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital	R\$ 0,675	R\$ 27.000,00
13	100	ampola	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ampola 3mL - Embalagem com dados de procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 3,632	R\$ 363,20
14	60.000	comprimido	Complexo B comprimido revestido: riboflavina (Vitamina B2) 2mg + tiamina (Vitamina B1) 5mg	R\$ 0,169	R\$ 10.140,00



			+ cloridrato de piridoxina (Vitamina B6) 2mg + nicotinamida (Vitamina B3) 2mg		
15	300	frasco	Dexametasona Elixir suspensão oral 0,1mg/ml frasco 120ml	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
16	65.000	comprimido	Dexclorfeniramina, maleato 2mg, forma farmaceutica capsula /comprimido/comprimido revestido, forma de apresentacao capsula /comprimido/comprimido revestido, via de administracao oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital.	R\$ 0,295	R\$ 19.175,00
17	600	ampola	Diclofenaco sodico 25mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao frascoampola/ seringa preenchida /ampola 3ml, via de administracao intramuscular, com validade mínima do produto na entrega vide edital	R\$ 1,859	R\$ 1.115,40
18	100.000	comprimido	Dimenidrato + piridoxina, cloridrato de 50mg+10mg	R\$ 0,695	R\$ 69.500,00
19	320.000	comprimido	Dipirona 500mg, forma farmaceutica capsula /comprimido /comprimido revestido, forma de apresentacao capsula/comprimido /comprimido revestido, via de administracao oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital.	R\$ 0,288	R\$ 92.160,00
20	12.000	frasco	Dipirona 500mg/ml, forma farmaceutica solucao oral, forma de apresentacao frasco conta-gota, via de administracao oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital.	R\$ 2,572	R\$ 30.864,00
21	1.000	ampola	Dipropionato betametasona + fosfato dissódico betametasona solução injetável 5mg + 2mg ampola 1ml	R\$ 11,45	R\$ 11.450,00
22	18.000	comprimido	Divalproato de Sodio 500mg, Liberação Prolongada	R\$ 1,609	R\$ 28.962,00



23	50.000	cápsula	Duloxetina cloridrato 30mg Cápsulas de Liberação Retardada	R\$ 1,857	R\$ 92.850,00
24	70.000	comprimido	Espironolactona 25mg, forma farmacêutica cápsula/comprimido /comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/comprimido /comprimido revestido, via de administração oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital	R\$ 0,405	R\$ 28.350,00
25	500	blister	Etinilestradiol 30mcg, levonorgestrel 150mcg, forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/dragea, forma de apresentação blister, via de administração oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital	R\$ 3,962	R\$ 1.981,00
26	70.000	comprimido	Fenobarbital 100mg, forma farmacêutica cápsula/comprimido /comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/comprimido /comprimido revestido, via de administração oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital	R\$ 0,241	R\$ 16.870,00
27	33.000	comprimido	Finasterida 5mg, forma farmacêutica cápsula/comprimido /comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/comprimido /comprimido revestido, via de administração oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital	R\$ 0,684	R\$ 22.572,00
28	6.000	comprimido	Flunitrazepan 2mg	R\$ 1,813	R\$ 10.878,00
29	2.000	ampola	Heparina sódica subcutânea 5.000UI/0,25ml ampola 0,25ml	R\$ 9,118	R\$ 18.236,00
30	24.000	comprimido	Ibuprofeno 300mg	R\$ 0,387	R\$ 9.288,00
31	4.400	frasco	Ibuprofeno suspensão oral 100mg/ml frasco 20ml	R\$ 4,392	R\$ 19.324,80
32	6.000	comprimido	Isossorbida dinitrato 5mg	R\$ 0,409	R\$ 2.454,00
33	8.000	cápsula	Itraconazol 100mg	R\$ 2,182	R\$ 17.456,00



34	25.000	comprimido	Levodopa 200mg, benserazida, cloridrato 50mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital	R\$ 3,15	R\$ 78.750,00
35	21.000	cápsula	Levodopa+Benserazida HBS 100mg+25mg	R\$ 2,668	R\$ 56.028,00
36	7.000	comprimido	Levofloxacino 500 mg, forma farmacêutica capsula/comprimido /comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido /comprimido revestido, via de administração oral, com validade mínima do produto na entrega vide edital	R\$ 1,28	R\$ 8.960,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua eficácia, qual seja, a data da publicação do presente termo no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Manuel, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue tal documentação em até 48 horas para instruir o processo licitatório, para o e-mail: pregao@saomanuel.sp.gov.br.

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, a fim de não causar prejuízo para a administração, conforme orientação do Ministério da Saúde constante do Manual Técnico de Aquisições de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – SUS.

A empresa vencedora deverá enviar para o e-mail: pregao@saomanuel.sp.gov.br uma planilha referente aos itens que vencer, com as especificações abaixo, a fim de que esta prefeitura municipal possua informações suficientes para o preenchimento do Sistema de Banco de Preços em Saúde (BPS), no momento da comunicação da assinatura da ATA de Registro de Preços.

A planilha deverá conter: Especificação/Ficha técnica descritiva: Nome do medicamento (DCB – Denominação Comum Brasileira), marca (se houver) e seu número de registro na ANVISA Marca: Fabricante e CNPJ: Procedência: Unidade de fornecimento (ex. Comprimido, cápsula, frasco) Quantidade: Descrição completa da apresentação ofertada (ex: Blister com 20 comprimidos, frasco com 20 ml) Preço Unitário e total.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade que se encontram pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra:

4.2. Não serão exigidas amostras dos itens desta contratação.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.



O Município de São Manuel, reserva-se o direito de não receber o item com atraso do prazo combinado ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

Os pedidos deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura de São Manuel, situada a Rua dos Andradas, 581, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo(s) eventual(is) substituto(s).

6.6. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O gestor do contrato anotarás as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.11. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato realizará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

7.2. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.4. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável(is), mediante depósito(s) em conta corrente em nome da Contratada, a ser informada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

7.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra.

7.6. O Contratante fará as retenções caso seja aplicável, dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

7.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos em Edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 864.668,31

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor R\$ 864.668,31 Com base na análise de custos totais da demanda, mais os quantitativos estimados chegou-se à estimativa de R\$ 864.668,31 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) orçamento total de para o período de 12 (doze) meses.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Diretoria de Saúde;

II) Fonte de Recursos: 1 Tesouro;

III) Elemento de Despesa: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; Ficha 420 - Assistência Farmacêutica.